



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54  
Disponibilização: 21/03/2025  
Publicação: 21/03/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.093, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 30.027, de 18 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 74 do Decreto nº 30.027, de 18 de fevereiro de 2025, que “Regulamenta a Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023, e revoga os Decretos nº 10.280, de 26 de dezembro de 2002 e nº 13.563, de 14 de abril de 2008.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 74. Para a realização da análise de fiscalização, as amostras representativas dos produtos de origem vegetal destinados à alimentação humana deverão ser coletadas exclusivamente por Auditores Fiscais Estaduais Agropecuários com formação em agronomia.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 43 do Decreto nº 30.027, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 21 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/03/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058163400** e o código CRC **62AC7FF0**.